

=LEI Nº 3.647, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023=

Projeto de Lei de autoria Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, no valor total de R\$ 300.657,20, a ser coberta com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL, e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir “*CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES*”, no valor total de R\$ 300.657,20 (*trezentos mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos*), nos termos do Inciso I, do Artigo 41, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 Ensino Fundamental

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 285.000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -

Pnae - Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 264] R\$ 120.262,80

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 283.000 Recursos do Pnae-Creche

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 326] R\$ 30.065,72

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 03 Ensino Infantil

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0032 Gestão da Educação Básica

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 284.000 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -

Pnae - Pré-Escola

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 327] R\$ 45.098,66

ORGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 05 Ensino Médio e Profissionalizante

Função: 12 Educação

Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição

Programa: 0012 Gestão do Ensino Médio e Profissionalizante

Projeto/Atividade: 2033 0000 Elaboração e Distribuição da Alimentação e Nutrição Escolar

Fonte de recurso: 05 transferências e convênios federais-vinculados

Código de aplicação: 233.000 Recurso Pnae-Ensino Médio

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 403].....R\$ 105.230,02

TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.....R\$ 300.657,20

PARAGRAFO ÚNICO – A cobertura do “TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES”, mencionado no *caput*, se dará através do “Excesso de Arrecadação A SE VERIFICAR” no exercício atual, conforme Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da **Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964**, advindo da Fonte de Recurso do “Grupo 05” (Transferências e Convênios Federal – Vinculados), e Códigos de Aplicação dos “Grupos 233 (Recurso PNAE-Ensino Médio), 283 (Recursos do PNAE-Creche), 284 (Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Pré-Escola) e 285 (Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Fundamental)”, nos moldes do Parágrafo 3º, dos supracitados artigo e lei, de acordo com o cálculo que segue:

I – Receita estimada na L.O.A. de 2023 R\$ 550.000,00 (-)

II - Previsão de repasses (dados fornecidos pelo F.N.D.E.) R\$ 850.657,20 (+)

III – Excesso de arrecadação a “se verificar” R\$ **300.657,20 (=)**

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO ATUAL .R\$ 300.657,20

ARTIGO 2º – Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo compatibilizará as alterações, ora implementadas, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.), do Exercício de 2023, assim como o Plano Plurianual (P.P.A.), de 2022 a 2025, nos moldes daquilo estabelecido no Artigo 6º, da **Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022**.

ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/1964, as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal;

II - Créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária (Inciso I, do Artigo 41, da Lei 4.320/1964);

III – Possibilidade de abertura dos créditos suplementares, a dependência da existência de recursos disponíveis, desde que não comprometidos, provenientes de excesso de arrecadação, para ocorrer a despesa, sendo precedida de exposição justificativa (Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

IV - Excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício (Parágrafo 3º, do Artigo 43 da Lei 4.320/1964);

V - Lei Municipal n.º 3.561, de 29/12/2022, a estimava da receita e fixação da despesa do Município de Morro Agudo para o exercício de 2023.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.